



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 2.122/2023

De 24 de agosto de 2023

Certifico que na data 24/08/2023  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) lei de nº 2.122  
do dia 24/08/2023  
Piracanjuba 24/08/2023  
[Assinatura]  
Secretário de Administração

“Dispõe sobre a implantação do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério do Município de Piracanjuba, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em **14,95%** (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) a remuneração dos Servidores do Magistério Público de Piracanjuba (ativos, inativos e temporários), na forma de atualização dos vencimentos iniciais para adequação do piso salarial da categoria prevista na Lei Federal nº 11.738/2008, Lei Municipal nº 1.048/2000 (Estatuto do Magistério Público), Lei Municipal nº 1.049/2000 (Plano de Carreira), Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB) e Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação – MEC, nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de agosto de 2023;

II - 5% (cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 2023;

III - 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de dezembro de 2023.

**Parágrafo único** - Os índices foram definidos em deliberação com os servidores municipais do Magistério Público, Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional do SINTEGO - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás, tendo o índice, como referência, os valores de reajuste do último piso do magistério em 2022 e atuais índices de correção, na forma dos ANEXOS I e II à presente Lei.



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**Art. 2º** - Os efeitos desta Lei retroagem a partir de janeiro de 2023, ficando autorizado ao Poder Executivo efetuar o pagamento das eventuais diferenças remuneratórias geradas em decorrência desta Lei por meio da inclusão na folha de pagamento, com a rubrica de 'diferença remuneratória'.

**Parágrafo único** - O pagamento retroativo que se refere o caput deste artigo, será efetivado em 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, sendo a 1ª (primeira) parcela a ser paga na folha de pagamento no mês de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento programa de 2023, caso seja insuficiente a dotação prevista na Lei Orçamentária, usando dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (24/08/2023).

  
**Claudiney Antonio Machado**  
Prefeito

  
**José Roberto Costa Pinto**  
Secretário de Administração



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## ANEXO I

TABELA PROPOSTA - 14,95%

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	BASE	A	B	C	D	E	F
P-I	20 H	1.734,65	1.743,32	1.752,04	1.760,80	1.769,60	1.778,45	1.787,34
	30 H	2.601,98	2.614,99	2.628,06	2.641,21	2.654,41	2.667,68	2.681,02
	40 H	3.469,31	3.486,66	3.504,09	3.521,61	3.539,22	3.556,91	3.574,70
P-II	20 H	2.098,93	2.109,42	2.119,97	2.130,57	2.141,22	2.151,93	2.162,69
	30 H	3.148,40	3.164,14	3.179,96	3.195,86	3.211,84	3.227,90	3.244,04
	40 H	4.197,87	4.218,85	4.239,95	4.261,15	4.282,45	4.303,87	4.325,39
P-III	20 H	2.644,65	2.657,87	2.671,16	2.684,52	2.697,94	2.711,43	2.724,99
	30 H	3.966,98	3.986,81	4.006,75	4.026,78	4.046,92	4.067,15	4.087,49
	40 H	5.289,31	5.315,76	5.342,34	5.369,05	5.395,89	5.422,87	5.449,99
P-IV	20 H	2.909,11	2.923,66	2.938,28	2.952,97	2.967,73	2.982,57	2.997,48
	30 H	4.363,68	4.385,49	4.407,42	4.4429,46	4.451,61	4.473,86	4.496,23
	40 H	5.818,24	5.847,33	5.876,57	5.905,95	5.935,48	5.965,16	5.994,98
P-V	20 H	3.200,02	3.216,02	3.232,10	3.248,26	3.264,51	3.280,83	3.297,23
	30 H	4.800,04	4.824,04	4.848,16	4.872,41	4.896,77	4.921,25	4.945,86
	40 H	6.400,07	6.432,07	6.464,23	6.496,55	6.529,03	6.561,67	6.594,48



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

ANEXO II – QUANTO AOS SERVIDORES VALDECI JOSÉ PACÍFICO JÚNIOR E  
FERNANDO ROSA PACÍFICO

TABELA PROPOSTA – 14,95%

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	BASE	A	B	C	D	E	F
P-IV	20H	3.200,03	3.216,03	3.232,11	3.248,27	3.264,51	3.280,83	3.297,24
	30H	4.800,04	4.824,04	4.848,16	4.872,40	4.896,76	4.921,25	4.945,85
	40H	6.400,07	6.432,07	6.464,23	6.496,55	6.529,03	6.561,68	6.594,49
P-V	20H	3.520,03	3.537,63	3.555,32	3.573,10	3.590,96	3.608,92	3.626,96
	30H	5.280,04	5.306,44	5.332,98	5.359,64	5.386,44	5.413,37	5.440,44
	40H	7.040,08	7.075,28	7.110,65	7.146,21	7.181,94	7.217,85	7.253,94